



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal No 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial No 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº9.271 de 14/12/2004

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMPUTAÇÃO APLICADA

PORTARIA 04/2014


O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada da Universidade Estadual de Feira de Santana, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Instrução Normativa 04/2014, que reduz de três para dois o número mínimo de docentes da Banca Examinadora do componente curricular Seminários de Acompanhamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Instrução Normativa 05/2013.

Feira de Santana, 01 de setembro de 2014


Angelo Amâncio Duarte
Coordenador do Colegiado



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal No 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial No 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº9.271 de 14/12/2004

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMPUTAÇÃO APLICADA

INSTRUÇÃO NORMATIVA PGCA 04/2014

Define e regulamenta o componente curricular Seminário de Acompanhamento do Programa de Pós-graduação em Computação Aplicada da Universidade Estadual de Feira de Santana.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O componente curricular Seminário de Acompanhamento, obrigatório para a obtenção do grau de Mestre em Computação Aplicada, objetiva avaliar o grau de maturidade do(a) estudante em relação ao seu projeto de pesquisa.

Art. 2º O Componente é composto pelas seguintes atividades:

- I- Elaboração da Proposta de Dissertação na forma de um texto contendo Introdução (justifica, relevância, motivação e objetivos), Revisão Bibliográfica, Metodologia, Resultados Esperados e Cronograma;
- II- Submissão do texto da proposta de dissertação à Banca Examinadora;
- III- Apresentação oral da Proposta de Dissertação em evento específico organizado pelo Professor Coordenador do componente.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 3º Na condução do Componente estão envolvidos:

- I- Secretária do Colegiado;
- II- Professor Coordenador do componente;
- III- Professores Orientadores.

Art. 4º O Professor Coordenador do Seminário de Acompanhamento dedicará o equivalente a 02 (duas) horas-aula semanais às atividades decorrentes desta função.

Art. 5º Compete à Secretaria do Colegiado:

- I- Auxiliar os professores no que se fizer necessário para a realização das atividades do Componente;
- II- Organizar e manter um arquivo das atas de defesa das defesas das Propostas de Dissertação;
- III- Emitir os documentos administrativos referentes às defesas, tais como: declarações de participação dos membros da banca e modelo da ata de defesa.

Art. 6º Compete ao Professor Coordenador:

- I- Apresentar, no início do semestre, na primeira reunião do Colegiado, o cronograma de atividades programadas para este componente curricular e os modelos dos documentos que serão utilizados no decorrer das atividades – dentre eles o Barema



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal No 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial No 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº9.271 de 14/12/2004

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMPUTAÇÃO APLICADA

Examinadora, a proposta de dissertação, o parecer de cada membro da Banca Examinadora.

- II- Preparar e divulgar um evento de apresentações das propostas de dissertação, incluindo a preparação da página do evento (chamadas, recebimento dos trabalhos, atribuição de revisores e acompanhamento das revisões), preparação da infraestrutura, e organização geral;
- III- Coordenar as novas apresentações dos alunos reprovados na primeira submissão da Proposta de Dissertação;
- IV- Encaminhar ao Colegiado os pareceres conclusivos das Bancas Examinadoras;
- V- Coordenar e participar de todas as apresentações orais das Propostas de Dissertação;
- VI- Tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste regulamento.

Art. 7º Compete ao professor orientador de cada aluno:

- I- Orientar a elaboração da Proposta de Dissertação de seu orientado;
- II- Verificar e discutir com seu orientado as sugestões e comentários recebidos da Banca Examinadora;
- III- Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

CAPÍTULO III DOS ALUNOS

Art. 8º O aluno matriculados no Componente têm os seguintes deveres:

- I- Cumprir as atividades e prazos do Componente, de acordo com o presente regulamento e as instruções de seu orientador e do coordenador do Componente;
- II- Discutir com seu orientador as sugestões e comentários recebidos pela Banca Examinadora, implementando as alterações necessárias para melhoria de sua Proposta de Dissertação.

CAPÍTULO IV DA BANCA EXAMINADORA

Art. 9º A Banca Examinadora de cada Proposta de Dissertação será indicada pelo Coordenador do Seminário de Acompanhamento e será composta por pelo menos 02 (dois) professores docentes do Programa, excluindo-se o orientador e coorientador do aluno.

Parágrafo Único. Todos os docentes permanentes e colaboradores deverão, quando solicitados, fazer parte de Bancas Examinadoras do componente Seminários de Acompanhamento.

Art. 10. São atribuições da Banca Examinadora:

- I- Avaliar as Propostas de Dissertação de acordo com os critérios definidos pelo Coordenador do Seminário de Acompanhamento;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal No 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial No 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº9.271 de 14/12/2004

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMPUTAÇÃO APLICADA

- II- Cumprir os prazos estipulados pelo Coordenador do Componente quanto às datas de devolução das revisões das Propostas de Dissertação.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO

Art. 11. Para ser aprovado no componente Seminário de Acompanhamento o aluno deverá:

- I- Ter sua proposta de dissertação aprovada pela maioria dos membros da Banca Examinadora;
- II- Realizar a apresentação oral de sua proposta conforme cronograma divulgado pelo Coordenador do Componente.

Art. 12. O aluno que não submeter o texto da proposta de dissertação no prazo estipulado, ou não comparecer à apresentação oral, deverá apresentar justificativa ao Colegiado com no máximo 48 (quarenta e oito) horas úteis após a data da referida atividade.

Parágrafo único. Em caso de justificativa comprovada, o Colegiado avaliará a possibilidade de um novo agendamento das atividades do aluno.

CAPÍTULO VI DA APRESENTAÇÃO ORAL DO SEMINÁRIO DE ACOMPANHAMENTO

Art. 13. A apresentação oral da Proposta de Dissertação será aberta ao público.

Art. 14. A apresentação deverá ter duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 20 (vinte) minutos, podendo ser seguida por uma sessão de perguntas aberta aos participantes com duração máxima estabelecida pelo Coordenador para cada caso.

Art. 15. Só terão direito a realizar a apresentação oral os alunos que tiveram seu texto da proposta de dissertação aprovado previamente pela Banca Examinadora.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Este regulamento só pode ser alterado através de voto da maioria simples dos membros do Colegiado.

Art. 17. Compete ao Colegiado esclarecer dúvidas e omissões referentes à interpretação deste Regulamento, bem como suprir as suas lacunas, expedindo atos complementares que se façam necessários.

Art. 18. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado.